TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Objeto da contratação – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), englobando a Gestão de Laudos e Programas (PGR, PCMSO, LTCAT), monitoramentos ambientais quantitativos e licenciamento de uso de software de gestão com mensageria para o eSocial (Sistema S+), conforme especificações técnicas detalhadas neste termo.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	01	UND	Gestão de Laudos e Programas de SST (LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO) e Acesso ao Sistema S+ (Mensageria eSocial)	R$ 18.163,80	R$ 18.163,80
2	30	UND	Aferição de Ruído de ciclo de trabalho (Dosimetria)	R$ 140,22	R$ 4.206,60
3	03	UND	Aferição de Químicos (Varreduras qualitativas/quantitativas)	R$ 533,96	R$ 1.601,88
4	25	UND	Aferição de Vibração (Corpo inteiro e mãos/braços)	R$ 384,53	R$ 9.613,25
5	11	UND	Aferição de Calor (Estresse térmico)	R$ 153,82	R$ 1.692,02
6	100	UND	Exame médico Ocupacional	R$ 86,35	R$ 8.635,00
7	50	UND	Audiometria Ocupacional	R$ 56,06	R$ 2.803,00
8	500	UND	Consulta Avulsa	R$ 135,50	R$ 67.750,00
9	60	UND	Assessoria em Enfermagem - Horas Variáveis	R$ 61,15	R$ 3.669,00
10	60	UND	Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis	R$ 457,17	R$ 27.430,20
TOTAL GERAL				R$	145.564,75

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como serviços comuns (Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Além dos itens fixos acima, poderão ser solicitados itens variáveis (Exames Clínicos, Audiometrias, Consultas Avulsas) sob demanda, cujos valores unitários seguirão a tabela da proposta, faturados apenas mediante execução.

1.3. A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, destacando-se a necessidade imperiosa de adequação do Município às normas do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). A contratação visa garantir o envio correto e tempestivo dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), especificamente: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos), mitigando o risco de passivos trabalhistas e multas administrativas.

2.2. A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de elaboração de documentos obrigatórios complexos, tais como PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos - NR 01), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho). A correta emissão destes documentos depende de levantamentos ambientais quantitativos (dosimetria de ruído, calor, vibração e agentes químicos) que exigem equipamentos calibrados e corpo técnico especializado (Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho), recursos estes que a Administração não dispõe em sua estrutura própria.

2.3. Além da produção técnica dos laudos, a solução mostra-se vantajosa pela integração tecnológica. A proposta selecionada contempla o acesso a software de gestão especializado (Plataforma S+ ou similar), que assegura a rastreabilidade das informações e realiza a "mensageria" direta dos eventos para a base do governo federal. Esta centralização (Laudo Técnico + Gestão de Dados + Envio ao eSocial) é fundamental para garantir a integridade das informações prestadas, evitando inconsistências entre o que foi aferido em campo e o que é declarado ao Governo, protegendo a segurança jurídica do Município e a saúde dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a solução técnica mais adequada para o atendimento ao interesse público é a contratação de uma Solução Integrada de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Esta modelagem transcende a simples elaboração de documentos estáticos, constituindo-se em um ciclo contínuo de gestão composto por etapas interdependentes e indissociáveis, a saber:

a) Engenharia e Medicina Diagnóstica: Execução de levantamentos ambientais *in loco* para reconhecimento e medição de riscos físicos e químicos. Esta etapa exige o uso de instrumentação técnica calibrada e adequada para cada agente (dosímetros para ruído, acelerômetros para vibração, medidores de estresse térmico e bombas gravimétricas para químicos), garantindo que os dados reflitam a real exposição do servidor.

b) Consolidação Documental: Elaboração técnica dos laudos e programas obrigatórios (LTCAT, LI, LP, PGR e PCMSO) por profissionais legalmente habilitados, com a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), fundamentando juridicamente a classificação de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial.

c) Tecnologia da Informação e Conectividade (eSocial): Disponibilização de licença de uso de software de gestão especializado (Plataforma S+ ou equivalente com mesmas funcionalidades) que permita o gerenciamento centralizado dos riscos e, obrigatoriamente, realize a mensageria dos eventos de SST. A solução deve gerar os arquivos XML, validar as informações e transmiti-las para o ambiente do Governo Federal (eSocial), além de gerir o retorno e tratamento de inconsistências.

d) Monitoramento e Atualização Dinâmica: O escopo da solução abrange a manutenção da validade dos documentos através da emissão de novas versões (versionamento) sempre que ocorrerem alterações na estrutura física, nos processos de trabalho ou nos riscos ambientais da Prefeitura, assegurando a conformidade legal ininterrupta durante a vigência contratual.

3.2. A integração destas quatro dimensões em um único fornecedor é requisito essencial para garantir a integridade da cadeia de custódia da informação, assegurando que o dado coletado no ambiente de trabalho (pátio/obra) seja exatamente o mesmo informado ao Governo Federal, mitigando riscos de autuações por divergência de informações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico permanente, ou comprovar vínculo profissional, equipe multidisciplinar composta por Engenheiros de Segurança do Trabalho e Médicos do Trabalho, devidamente registrados em seus conselhos de classe (CREA e CRM). Estes profissionais serão responsáveis pela coordenação, elaboração e assinatura dos programas (PGR, PCMSO) e laudos técnicos (LTCAT, LI, LP), devendo emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes, garantindo a validade jurídica perante a Previdência Social e o Ministério do Trabalho.

4.2. Para a execução das avaliações quantitativas *in loco*, a Contratada deverá utilizar equipamentos de medição de higiene ocupacional de alta precisão (dosímetros de ruído, bombas de amostragem gravimétrica, medidores de estresse térmico e acelerômetros de vibração).

4.2.1. É condição indispensável que todos os equipamentos possuam certificados de calibração vigentes, rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro) ou laboratórios internacionais reconhecidos, devendo a Contratada apresentar tais certificados sempre que solicitado pela fiscalização, sob pena de nulidade das aferições realizadas.

4.3. Considerando a complexidade da gestão de informações de SST, é requisito técnico indispensável a disponibilização de licença de uso de sistema informatizado de gestão (Software de Gestão de SST - Módulo S+ ou equivalente técnico). O sistema deve possuir funcionalidades nativas que permitam:

a) A visualização da exposição aos riscos por trabalhador e gestão de planos de ação;

b) A convocação automatizada de exames ocupacionais;

c) A geração, validação e transmissão direta (mensageria) dos arquivos XML referentes aos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) para a plataforma do Governo Federal (eSocial), bem como o tratamento de eventuais inconsistências no retorno dos dados.

4.4. Visando assegurar a integridade técnica e a cadeia de responsabilidade das informações, não é admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, entendendo-se como parcela principal a elaboração intelectual dos laudos (PGR/LTCAT/PCMSO), o gerenciamento do software de mensageria e a responsabilidade técnica sobre as medições ambientais. A execução direta por equipe própria (SESMT da Contratada) é essencial para manter o padrão de qualidade e a segurança dos dados sensíveis dos servidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará rigorosamente a dinâmica de entregas estabelecida na metodologia de trabalho da Contratada, conforme cronograma a ser consolidado imediatamente após a assinatura do contrato:

5.1.1. Início da Execução: Imediato, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, com o agendamento prioritário das visitas técnicas para levantamento de campo.

5.1.2. Descrição Detalhada das Etapas e Entregas:

a) Elaboração de Laudos Legais (Entregas 1 e 2): Após o levantamento de campo, a Contratada deverá entregar os documentos base para a gestão de SST: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - Decreto 3.048/99), LI (Laudo de Insalubridade - NR 15), LP (Laudo de Periculosidade - NR 16), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos com Inventário de Riscos - NR 01) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07).

b) Monitoramento Ambiental Quantitativo: Realização das aferições *in loco* para subsidiar os laudos, compreendendo as quantidades estimadas de: 30 pontos de Ruído (dosimetria), 03 avaliações de Químicos (varreduras qualitativas/quantitativas), 25 pontos de Vibração (corpo inteiro/mãos e braços) e 11 pontos de Calor.

c) Gestão de Versão e Atualização (Entrega 3): A Contratada deverá garantir a atualização constante dos laudos e programas. Sempre que ocorrerem alterações na estrutura física, processos ou maquinário da Prefeitura que impactem na exposição ao risco, deverão ser emitidas novas versões dos documentos, reunindo as alterações mensalmente para manter a conformidade legal.

d) Sistema de Gestão e Mensageria eSocial (Entregas 4 e 5): Disponibilização de acesso aos módulos do sistema (S+) para gestão de Planos de Ação e visualização de riscos. A Contratada será responsável pela geração dos eventos de SST, tratamento de inconsistências e envio das informações para a plataforma do governo, cabendo à Contratante apenas a validação e assinatura digital dos eventos gerados.

e) Planejamento de Renovação (Entrega 6): Entrega de Plano de Quantificação 2 (dois) meses antes do término do contrato, visando subsidiar o planejamento orçamentário e técnico para o ciclo seguinte, caso necessário.

f) Relatórios de Encerramento de Ciclo (Entrega 7): Apresentação de Relatório Gerencial do PGR e Relatório Analítico do PCMSO ao final da vigência, consolidando os resultados obtidos e ações realizadas no período.

5.2. Os serviços de levantamento de campo e medições ambientais serão executados nas dependências da Prefeitura de Papanduva (secretarias, pátios de obras, garagens, escolas e unidades de saúde), enquanto as atividades de elaboração de laudos, gestão de sistema e suporte técnico ocorrerão remotamente.

5.3. As visitas técnicas e medições serão realizadas preferencialmente no horário de expediente da Prefeitura, salvo quando a natureza da atividade avaliada exigir medição em horário diferenciado (ex: vigias noturnos, coleta de lixo em horários especiais), devendo a Contratada adequar-se à rotina dos servidores avaliados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores da Administração designados em portaria específica, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e atestar a realização das etapas para fins de pagamento.

6.2. Define-se como forma de comunicação oficial com a Contratada o meio formal (e-mail institucional ou ofício) e, preferencialmente, através das ferramentas de comunicação interna da própria Plataforma de Gestão (Sistema S+) disponibilizada, garantindo o registro histórico das solicitações.

6.3. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1. Manter absoluto sigilo sobre os dados médicos e ocupacionais dos servidores, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Código de Ética Médica, garantindo que as informações clínicas sejam acessíveis apenas aos profissionais de saúde autorizados.

6.3.2. Responsabilizar-se integralmente pela geração dos eventos de SST e pelo tratamento de quaisquer inconsistências no retorno do processamento pelo eSocial, devendo corrigir prontamente falhas de envio oriundas de erros no preenchimento técnico ou instabilidade do sistema de mensageria.

6.3.3. Realizar o monitoramento presencial do ambiente de trabalho para atualização dos laudos, respeitando a periodicidade mínima estabelecida na proposta técnica conforme o grau de risco e número de trabalhadores (ex: mínimo de 02 visitas para estabelecimentos de Grau de Risco 1 e 2 com até 49 trabalhadores; e 03 visitas para estabelecimentos com 50 ou mais trabalhadores).

6.3.4. Fornecer acesso aos módulos de SST do sistema (S+) para que a fiscalização possa visualizar a exposição aos riscos, gerir Planos de Ação e acompanhar a convocação de exames.

6.4. Obrigações do Contratante específicas do objeto:

6.4.1. Fornecer as informações necessárias para o cadastro inicial (lotação, cargos, descrição das atividades) obrigatoriamente em planilha no formato Excel (Modelo SESI), não sendo aceito outro formato ou modelo de planilha, a fim de garantir a integridade da importação dos dados para o sistema.

6.4.2. Realizar a validação e a assinatura digital dos eventos de SST gerados pela Contratada, etapa indispensável para a efetiva transmissão dos dados à plataforma do Governo Federal.

6.4.3. Informar formalmente à Contratada, nos meses em que não houver visita de monitoramento, quaisquer mudanças que impactem nos laudos, tais como: alteração na estrutura física, mudança de processos, inclusão/exclusão de maquinário, alteração de produtos químicos ou mudança de EPI/EPC.

6.4.4. Observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para o agendamento de exames ou para o cancelamento dos mesmos. O não comparecimento do servidor sem o devido cancelamento prévio no prazo estipulado implicará na cobrança do valor integral do exame (falta), conforme tabela de preços contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos itens classificados como "Negociação Fixa" (Gestão de Laudos e Programas, e Aferições Ambientais de Ruído, Químicos, Vibração e Calor) será efetuado na modalidade de trato sucessivo, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e iguais.

7.1.1. O faturamento mensal desta parcela independe da entrega imediata de todos os laudos no primeiro mês, visto que o valor global remunera o ciclo anual de gestão, a disponibilização continuada do software (S+), a manutenção técnica dos documentos e o suporte técnico permanente durante a vigência.

7.2. Os itens classificados como "Negociação Variável" (Exames Médicos Ocupacionais, Audiometrias, Consultas Avulsas e Assessorias por hora) serão medidos e pagos exclusivamente sob demanda, ou seja, o faturamento ocorrerá somente quando houver o efetivo consumo dos serviços solicitados pela Contratante.

7.2.1. A comprovação da execução dos itens variáveis se dará mediante apresentação de relatório sintético dos atendimentos realizados ou cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos no período de medição.

7.3. Nos casos de agendamento de exames clínicos ou complementares (itens variáveis), será considerado como serviço efetivamente prestado e passível de faturamento o não comparecimento do servidor (falta), caso o agendamento não tenha sido desmarcado pela Contratante com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1. O valor a ser faturado em caso de falta não justificada no prazo estipulado será o mesmo do valor unitário do exame contratado.

7.4. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura discriminando separadamente os valores da parcela fixa mensal e os valores dos serviços variáveis executados no período, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista (FGTS e CNDT) válidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado diretamente por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A escolha justifica-se pela natureza jurídica do SESI (Serviço Social da Indústria), que se constitui como instituição brasileira sem fins lucrativos, criada por lei para executar atividades de desenvolvimento institucional, assistência social e educação profissional. A entidade possui inquestionável reputação ética e profissional, além de estrutura técnica singular para a prestação integrada dos serviços de SST, atendendo integralmente aos requisitos legais para a contratação direta sob esta fundamentação, independentemente do valor global estimado.

8.2. Considerando a natureza híbrida da proposta comercial, o contrato adotará regime misto de execução, conforme segue:

8.2.1. Empreitada por Preço Global para os itens de "Negociação Fixa" (Gestão de Laudos e Programas de SST, Aferição de Ruído, Aferição de Químicos, Aferição de Vibração e Aferição de Calor). Neste regime, o valor fixo mensal remunera a disponibilidade do sistema, a responsabilidade técnica contínua e a execução de todo o escopo de gestão e monitoramento previsto para o ciclo de 12 meses.

8.2.2. Empreitada por Preço Unitário para os itens de "Negociação Variável" (Exame Médico Ocupacional, Audiometria, Consultas Avulsas e Assessorias). Neste regime, a remuneração dar-se-á exclusivamente mediante a demanda solicitada e o serviço efetivamente executado (consumo variável).

8.3. Para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica, a Contratada deverá apresentar:

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

8.3.2. A comprovação deve demonstrar explicitamente a experiência na utilização de Software de Gestão de SST com mensageria eletrônica, ou seja, a capacidade de gerar, validar e transmitir eventos (XML) para o ambiente do eSocial, não sendo aceitos atestados que comprovem apenas a elaboração de laudos em papel ou formato estático (PDF).

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 145.564,75 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Proposta Comercial anexa a este Termo de Referência.

9.1.1. Deste montante, R$ 35.277,55 referem-se à parcela fixa (Gestão de SST e Monitoramentos) e R$ 110.287,20 referem-se à estimativa de consumo dos itens variáveis sob demanda (Exames e Assessorias).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

10.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação será:

Órgão: 02 - Poder Executivo | Unidade: 04 - Secretaria da Administração

04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração

Papanduva, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ETHAN HORTA FACCIOLI PEREIRA
Data: 10/12/2025 15:04:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ETHAN FACCIOLI

Chefe dos Serviços Administrativos